



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

Rua 22 de abril, S/N, Centro, Poço Branco/RN, CEP: 59.560-000
CNPJ: 24.193.211/0001-56 - Telefone/Fax 3265-2007

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

1.1. Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços sob demanda de produção, gravação, edição e finalização de vídeo, para publicação e arquivamento, bem como as transmissões ao vivo das sessões ordinárias, extraordinárias e solenes, com veiculação no portal e redes sociais da câmara municipal de Poço Branco/RN.

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1 – A contratação do objeto ora solicitado justifica-se objetivando o pleno atendimento das necessidades do Poder Legislativo, notadamente a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços sob demanda de produção, gravação, edição e finalização de vídeo, para publicação e arquivamento, bem como as transmissões ao vivo das sessões ordinárias, extraordinárias e solenes, com veiculação no portal e redes sociais da Câmara Municipal de Poço Branco/RN, uma vez que o órgão não dispõe de servidor dentro da sua estrutura administrativa de cargos para o desempenho de atribuições condizente com os serviços em questão que objetiva dar publicidade as atividades legislativas da Câmara Municipal, sendo estes serviços imprescindíveis ao cumprimento das funções precípua da edilidade.

2.2 – A contratação do objeto já descrito, se faz necessário devido a Câmara Municipal, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, necessitar de dar publicidade em todos os seus atos e, no intuito de cumprir o princípio da publicidade, se faz necessário a contratação do objeto em questão.

2.3 – Ressalte-se, ainda, que a solicitação em comento objetiva a contratação de produção de conteúdo (fotos, filmagem, gravação, edição e finalização de vídeo) para publicação e arquivamento e transmissões ao vivo das sessões legislativas da Câmara Municipal e dar transparência aos trabalhos da edilidade, informações aos munícipes, transmissão das sessões ordinárias e extraordinárias, bem como audiências públicas e todos e quaisquer atos que sejam necessários ao conhecimento dos cidadãos, respeitando sempre o princípio da publicidade.

3 – DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Serviços sob demanda de produção, gravação, edição e finalização de vídeo, para publicação e arquivamento, bem como as transmissões ao vivo das sessões ordinárias, extraordinárias e solenes, com veiculação no portal e redes sociais da Câmara Municipal de Poço Branco	Mês	10	R\$ 2.240,00	R\$ 22.400,00
VALOR GLOBAL: VINTE E DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS					R\$ 22.400,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

Rua 22 de abril, S/N, Centro, Poço Branco/RN, CEP: 59.560-000
CNPJ: 24.193.211/0001-56 - Telefone/Fax 3265-2007

3.1 – Do detalhamento dos serviços, dos equipamentos e demais itens necessários a execução dos serviços:

3.1.1. Para execução dos serviços especificados no item 3 do Termo de Referência são necessários os itens abaixo relacionados, cuja obrigação de disponibilização será de total responsabilidade da empresa Contratada:

3.1.1.1. Kit de câmeras 4K.

3.1.1.2. Lentes para tomadas de longa distância.

3.1.1.3. Monitor de retorno de imagem de alta definição 144HZ.

3.1.1.4. Placa de áudio digital.

3.1.1.5. Placa de vídeo 4K.

3.1.1.6. Transmissão simultânea multiplataforma (Facebook, Instagram e YouTube).

3.1.2. Os serviços de transmissão semanal das sessões no portal e redes sociais da Câmara Municipal, objeto dessa contratação, serão executados de forma presencial, na sede da Câmara Municipal, pelo profissional (sócio, funcionário ou prestador de serviço) da Contratada, que deverá estar presente em todas as sessões ordinárias, ocorridas no período legislativo compreendido entre 15 de fevereiro a 30 de junho e 01 de agosto a 15 de dezembro, realizada nas terças-feiras, às 20:00h (vinte horas), conforme estabelecido no Regimento Interno da Câmara.

3.1.2.1. Além das sessões ordinárias poderão surgir outros eventos imprevisíveis, hipóteses em que a Câmara Municipal convocará a Contratada para prestar, na forma presencial, na sede do Poder Legislativo, os serviços de transmissão em rádio de sessões extraordinárias, solenes e/ou audiências públicas, que será prestado pelo profissional designado pela Contratada.

3.1.2.2. Os serviços serão prestados necessariamente por profissional(is) devidamente capacitados que comprovem qualificação suficiente e experiência para a execução dos serviços.

3.1.3. A Contratada deverá, por meio de seu representante, comparecer às reuniões da Contratante, quando convocado, sobre assuntos relativos aos serviços objeto da contratação, assim como prestar informações sobre o andamento da execução dos serviços contratados.

3.1.4. Os serviços especificados neste Termo de Referência não excluem outros similares que porventura se façam necessários para sua boa execução.

4 – BENEFICÍOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Sendo assim, a fim de propiciar o atingimento das finalidades precípua da Câmara Municipal, buscando melhorar a qualidade do serviço público prestado à população, é mister que se operacionalize e dote a máquina administrativa de melhores condições possíveis, dentro das premissas da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da motivação, da segurança jurídica, da razoabilidade, da celeridade e da economicidade, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro). É com essa visão e de acordo com as necessidades do Legislativo é que se **propõe a contratação de pessoa jurídica baseado no que prescreve a NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, conforme está prescrito no objeto e item 3 deste Termo de Referência.

4.2. A contratação deverá se dar por Dispensa de Licitação, cuja a adoção está prevista no **art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, onde a execução dos serviços devem ser executados na forma estabelecida no Termo de Referência, onde toda documentação comprobatória da despesa será arquivada da Câmara Municipal.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

Rua 22 de abril, S/N, Centro, Poço Branco/RN, CEP: 59.560-000
CNPJ: 24.193.211/0001-56 - Telefone/Fax 3265-2007

5 – DA APRESENTAÇÃO E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

5.1. Na elaboração da Proposta de Preço deverá constar a descrição detalhada do serviço, quantidade solicitada, valor unitário e total em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já consideradas todas as despesas, tributos e outros que porventura venham a incidir direta ou indiretamente sobre a prestação do serviço, mesmo que não estejam registrados nesse documento.

5.1.1. Será escolhida a proposta mais vantajosa para a edilidade, ou seja, a de menor preço global.

5.1.2. Não serão aceitas Propostas de empresas que forem apresentadas com preços manifestamente inexequíveis ou com valores (médio e/ou total) superiores aos fixados no item 3 do Termo de Referência.

5.2. No intuito da Edilidade obter propostas adicionais de eventuais interessados, será publicado o aviso em sítio eletrônico oficial, com as especificações do objeto a ser contratado, respeitando assim o que prescreve o art. 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3 O referido Termo de Referência, que subsidiará a elaboração das propostas comerciais, poderão ser solicitado através do e-mail cpldacmdepocobranco@gmail.com ou presencialmente no endereço à Rua 22 de Abril, S/N, Centro – Poço Branco/RN, CEP 59.560-000.

5.4 As propostas comerciais adicionais de eventuais interessados, deverão ser entregues até 03 (três) dias úteis após a publicação deste aviso no Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte (FECAM), **obrigatoriamente** através do e-mail cpldacmdepocobranco@gmail.com, ou ainda presencialmente no endereço Rua 22 de Abril, S/N, Centro – Poço Branco/RN, CEP 59.560-000, de segunda à sexta, das 08:00h às 13:00h.

6 – DOS REQUISITOS MÍNIMOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO:

6.1. O art. 62, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, estabelece que a habilitação é a fase da licitação, aplicado subsidiariamente as contratações diretas, em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

6.1.1. JURÍDICA.

6.1.2. TÉCNICA.

6.1.3. FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA.

6.2. Portanto os requisitos mínimos exigidos na habilitação e qualificação serão os elencados nos **artigos 66, 67, 68 da Lei Federal nº 14.133/2021**, são eles:

6.2.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.2.1.1 – Registro Comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado da sede da empresa.

6.2.1.2 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor em se tratando de sociedades comerciais devidamente registrados no órgão competente, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, devendo constar dentre os objetivos sociais a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da contratação.

6.2.1.3 – Ato constitutivo devidamente registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

6.2.1.4 – Aditivo(s) ao ato constitutivo, estatuto ou contrato social, se houver, ou a sua consolidação contratual, devidamente registrado(s) na Junta Comercial do Estado ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso.

6.2.2. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

Rua 22 de abril, S/N, Centro, Poço Branco/RN, CEP: 59.560-000
CNPJ: 24.193.211/0001-56 - Telefone/Fax 3265-2007

6.2.2.1. Para a comprovação da Qualificação Técnica deverá ser apresentado 01 (um) ou mais Atestado(s) de Capacidade Técnica em nome da empresa, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, preferencialmente acompanhado do Termo de Contrato, Nota de Empenho e/ou Nota Fiscal, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazos do objeto da contratação em questão.

6.2.3. DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

6.2.3.1. Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

6.2.3.2. Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do contratado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

6.2.3.3 Prova de regularidade junto à Fazenda Federal e à Dívida Ativa da União, através da Certidão Negativa Conjunta relativa a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e a Previdência social.

6.2.3.4. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual e Dívida Ativa Estadual, através da Certidão Negativa relativa aos Tributos Estaduais e Dívida Ativa Estadual, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada.

6.2.3.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada.

6.2.3.6. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certidão de Regularidade de Situação (CRF) emitida pela Caixa Econômica Federal, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

6.2.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.2.3.8. Declaração do contratado, declarando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

6.3. A apresentação dos documentos descritos no item 6.2 do Termo de Referência c/c os artigos 63, incisos II e III, 66, 67 e 68 da Lei nº 14.133/2021 só será exigida da Empresa que for escolhida como a proposta mais vantajosa para o órgão.

7 – DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento pela realização dos serviços será mensal, efetuado mediante transferência bancária, após a emissão do documento fiscal devidamente atestado pelo setor competente, acompanhado dos documentos relativos a regularidade fiscal e a comprovação da liquidação da despesa, respeitando a ordem cronológica de pagamentos da Câmara Municipal de Poço Branco/RN.

8 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.1. O objeto da contratação acima descrito será executado de forma presencial, na sede da Câmara Municipal, pelo profissional (sócio, funcionário ou prestador) da Contratada, que deverá estar presente em todas as sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e/ou audiências públicas, conforme descrito no item “3.1 – Do detalhamento dos serviços, dos equipamentos e demais itens necessários a execução dos serviços”.

9 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Além das naturalmente decorrentes do Termo de Referência, **constituem obrigações da CONTRATANTE:**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

Rua 22 de abril, S/N, Centro, Poço Branco/RN, CEP: 59.560-000
CNPJ: 24.193.211/0001-56 - Telefone/Fax 3265-2007

- 9.1. Efetuar o pagamento a Contratada, após a execução dos serviços, na forma e prazos estabelecido no item 7 do Termo de Referência.
- 9.2. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos serviços objetivados neste Termo de Referência, comunicando à Contratada, as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas.
- 9.3. Acompanhar e fiscalizar a fiel execução dos serviços contratados, a quem caberá o Atesto na(s) nota(s) fiscal(is) do objeto da contratação.
- 9.4. Rejeitar, no todo ou em parte, a qualidade dos Serviços apresentados, fornecidos pela contratada fora das especificações do Termo de Referência;
- 9.5. Notificar a Contratada, por escrito, caso sejam constatadas eventuais irregularidades ou defeitos na execução do objeto contratado, fixando-lhe prazo para as devidas correções
- 9.6. Fornecer, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Além das naturalmente decorrentes do Termo de Referência, **constituem obrigações da CONTRATADA:**

- 10.1. Executar os serviços de transmissão semanal das sessões no portal e redes sociais da Câmara Municipal, objeto deste processo administrativo de contratação, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal na forma e condições estabelecidas no item “3.1 – DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS, DOS EQUIPAMENTOS E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS” do Termo de Referência, devendo ser cumprido rigorosamente pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.
- 10.2. Assumir a total responsabilidade por todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da prestação dos serviços, inclusive as obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir o objeto da contratação, inclusive equipamentos, com pessoal, deslocamento, alimentação, hospedagem e especialmente o pagamento da rádio que realizará a transmissão das sessões.
- 10.3. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Câmara Municipal de Poço Branco, cujas reclamações obriga-se a atender prontamente.
- 10.4. Caso a Contratada se recuse a cumprir a execução dos serviços de imediato, esta assumirá todas as responsabilidades advindas da omissão.
- 10.5. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas no processo.
- 10.6. A Contratada será responsável pelos seguintes encargos:
 - a) assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais, e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste instrumento, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Contratante.
 - b) responsabilizar-se pelos prejuízos causados a Contratante ou a terceiros por atos de seus empregados ou prepostos, durante a execução do objeto da contratação.

11 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 11.1. A despesa decorrente da contratação correrá à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Poço Branco/RN, os quais serão discriminados na Nota de Empenho e abaixo especificados:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

Rua 22 de abril, S/N, Centro, Poço Branco/RN, CEP: 59.560-000
CNPJ: 24.193.211/0001-56 - Telefone/Fax 3265-2007

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Câmara Municipal de Poço Branco.

AÇÃO: 2001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE: 15000000.

12.0 – DO FORO:

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de João Câmara/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilégio que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Termo de Referência.

13.0 - CASOS OMISSOS :

13.1. Os casos omissos no presente Termo de Referência, serão solucionados pelo setor de compra desta Edilidade.

Poço Branco/RN, em 05 de março de 2024.

JOSIELDO DA SILVA

Equipe de Planejamento das Contratações da CMPB/RN

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Aprovo o presente Termo de Referência, considerando necessária a contratação do objeto em lide, com vista às justificativas apresentadas e em conformidade com as especificações constante neste Termo.

Poço Branco/RN, em 05 de março de 2024.

Edmar Adriano de Souza Oliveira
Presidente da Câmara Municipal